



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Curso: Bacharelado em Ciências Jurídicas – 4º Período – Ano 2018
Disciplina: Direitos Humanos - Carga Horária: 80 h

Prof. Dr. MARCUS VINÍCIUS XAVIER DE OLIVEIRA

Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Rondônia. Especialista em Direito Público. Mestre em Direito Internacional pela Universidade Federal de Santa Catarina. Doutor em Direito Penal pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor Adjunto do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Rondônia, *Campus* de Porto Velho. Líder do *Jus Gentium* – Grupo de Estudos e Pesquisas em Direito Internacional, Membro do Grupo de Pesquisas em Teoria Política Contemporânea. Conselheiro Titular do Conselho Estadual de Direitos Humanos/Estado de Rondônia.

Ementa:

Diretos Humanos no plano internacional - Noções introdutórias sobre Direitos Humanos. Sistema global de proteção dos Direitos Humanos. Sistemas Regionais de Proteção dos Direitos Humanos. Direitos Humanos no Brasil.

Objetivo Geral:

Criar condições para que o operador do Direito possa: Ampliar conhecimentos para identificar os principais aspectos éticos, filosóficos, históricos, culturais e políticos para a compreensão do tema dos Direitos Humanos. **Construir**, a partir da vivência pessoal, uma elaboração conceitual pluridisciplinar dos Direitos Humanos. **Analisar de modo crítico** a relação entre a proteção dos Direitos Humanos e a ação do operador do Direito. **Fortalecer atitudes** para: Interagir com os diversos atores sociais e institucionais que atuam na proteção e defesa dos Direitos Humanos.

Objetivos específicos:

1. Possibilitar o exercício reflexivo através dos temas ministrados.
2. Propiciar oportunidades de interpretação crítica sobre as unidades ministradas.
3. Ensejar o incentivo à pesquisa e à elaboração de monografia nessa área.
4. Oferecer instrumentos teóricos e práticos para alicerçar bases do debate.
5. Discutir aspectos históricos, sociais, culturais sobre a disciplina.

Metodologia:

- 1.1. Instrumentos: Debates, pesquisas, provas, trabalhos e leitura complementar.
- 1.2. Critérios: Atitudes: participação, cooperação, socialização; desenvolvimento, desempenho e frequência. Habilidades: Comunicação e expressão, pensamento crítico, observação, planejamento, fundamentação, comparação e raciocínio lógico.

Avaliação:

2.1. A nota final (NF) será obtida considerando o desempenho do aluno, nas provas escritas, cada uma somada, quando for o caso, à nota de desempenho alcançado em trabalhos complementares, seminários, etc, propostos e desenvolvidos no transcorrer do semestre.

O sistema de notas (ou conceitos) e os critérios de aprovação são os previstos na legislação federal de ensino e nas normas específicas da UNIR, em especial o disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução 251/CONSEPE/1997 (anexo).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

2.2. As médias são apuradas até a primeira casa decimal, logrando aprovação o aluno que alcançar, no mínimo, pela média ponderada, a média semestral 6,0.

2.3. O conteúdo da avaliação é acumulativo.

3. Da Frequência:

Tendo em vista o que dispõe a legislação educacional específica, só obterá crédito e nota na disciplina o aluno que comparecer no mínimo a **75%** das aulas ministradas. O não cumprimento dessa exigência implica na reprovação do aluno com nota “0” (zero) ou conceito equivalente, independentemente do resultado das avaliações (provas e trabalhos) que eventualmente venha a realizar.

4. Observações:

4.1. As atividades serão desenvolvidas através de aulas expositivas (ministradas pelo professor) e de aulas de discussão (coordenadas pelo professor) dos pontos que formam o programa da disciplina, acompanhadas de estudos orientados (individual ou em grupo).

4.2. As provas da matéria terão a duração de dois tempos de aulas (100 minutos) e serão constituídas de questões objetivas (múltipla escolha) e discursivas. A prova será avaliada com nota de zero a dez pontos.

4.3. A prova de 2ª chamada será realizada mediante a autorização do Departamento de Ciências Jurídicas e após despacho do professor, que irá designar data e hora de sua realização, conforme determinado pela Resolução/CONSEPE n. 251/1997, artigo 7º.

4.3.1 **As avaliações de segunda chamada e repositiva serão discursivas.**

4.4. Qualquer imprevisto ou alteração em relação às datas das provas será comunicado, direta e antecipadamente, pelo professor aos acadêmicos.

4.5. As avaliações bimestrais, e a prova repositiva, serão realizadas nos seguintes dias:

- **1º bimestre: 04 de outubro de 2018**

- **2º bimestre: 06 de dezembro de 2018**

- **Repositiva: 13 de dezembro de 2018**

Conteúdo programático:

1) Delimitação Conceitual

2) Evolução Histórica da Proteção Internacional dos Direitos Humanos

3) Aplicação das Normas Internacionais de Direitos Humanos na Ordem Jurídica Brasileira

4) Sistemas Internacionais de Direitos Humanos:

4.1 – Universal

4.2 – Regionais

4.2.1 – Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos

4.2.2 – Sistema Europeu de Direitos Humanos

4.2.3 – Sistema Africano de Direitos Humanos

5. Direitos Humanos Consagrados no Sistema Universal

6. Direitos Humanos Consagrados no Sistema Interamericano de Direitos Humanos

Bibliografia:

RAMOS, André de Carvalho. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional**, São Paulo: Saraiva, v.ed.

MARTINS, Ana Maria Guerra. **Direito Internacional dos Direitos Humanos**, Coimbra: Almedina, 2006.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direitos Humanos**, 5ª edição, Rio de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Janeiro: GEN/FORENSE, 2018.

Complementar:

COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos Direitos Humanos. 3. ed. São Paulo: Saraiva.

LAFER, C. Reconstrução dos Direitos Humanos: um diálogo como pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

PIOVESAN, Flávia. Temas de direitos humanos. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**, São Paulo: Saraiva, v.ed.

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2018

Prof Dr Marcus Vinícius Xavier de Oliveira

Anexo 1: Resolução n. 251/CONSEPE/1997.

Resolução 251/CONSEPE, de 27 de novembro de 1997.

Regulamenta Sistema de
Avaliação Discente da
UNIR.

3

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - (CONSEPE), da Fundação Universidade Federal de Rondônia - (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- A avaliação discente é parte integrante de um todo indissociável, no que se refere ao processo de transmitir e promover o conhecimento científico

- A avaliação da aprendizagem deverá manifestar-se como instrumento identificador de crescimento do discente, fornecendo-lhe a reflexão do conteúdo exposto.

- O processo avaliativo, assim como toda ação educacional, não deve funcionar como objeto de pressão disciplinar.

- Parecer 199/CEN;

- A deliberação Plenária na 76º sessão ordinária

RESOLVE:

Art. 1º- No início de cada período letivo, o docente deverá encaminhar o plano de curso com as formas e os critérios de avaliação, inclusive as avaliações repositivas, à Coordenação para homologação do Colegiado de Curso conforme Calendário Acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

§ único - O docente deverá informar aos discentes as formas e os critérios de avaliação de sua disciplina aprovados pelos respectivos Colegiados

Art. 2º - As avaliações realizadas deverão retornar aos discentes, após analisadas e comentadas pelos professores, a fim de refletirem sobre seu desempenho.

Art. 3º - Para verificação do rendimento considerar-se-á:

- a) uma só nota, no período semestral; resultante da média aritmética das notas das avaliações aplicadas;
- b) nota expressa de 0 (zero) a 100 (cem), em números inteiros.

Art. 4º - Será considerado aprovado o discente que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta).

Art. 5º - O discente que obtiver média final inferior a 60 (sessenta) terá direito a uma avaliação repositiva.

§ 1º - A avaliação repositiva será expressa em números inteiros com valor de 0 (zero) a 100 (cem), substituindo a menor nota obtida durante o período letivo.

§ 2º - Considerar-se-á aprovado, após a avaliação repositiva, o discente que obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta).

§ 3º - O não comparecimento à alguma avaliação no decorrer do semestre implica em não obtenção da nota na mesma, impossibilitando o caráter de reposição por meio da nota obtida na avaliação repositiva.

§ 4º - O dia e a hora da avaliação repositiva será marcada pelo docente e comunicadas ao Coordenador de Curso.

Art. 6º - A frequência mínima para aprovação quanto à assiduidade é de 75% da carga horária da disciplina, conforme estabelecido por Lei.

Art. 7º - Será concedida segunda chamada para os discentes que faltarem à avaliação, nos casos amparados por lei ou por força maior, aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ único - O prazo para solicitação de avaliação, a que se refere este artigo, será de cinco dias úteis, a partir do dia seguinte da sua aplicação.

Art. 8º - O discente terá direito a requerer revisão de qualquer avaliação escrita, a qual foi submetido, no prazo máximo de cinco dias a partir de sua devolução.

§ 1º - O pedido de revisão da avaliação terá deliberação do Colegiado de Curso, que solicitará ao Departamento a constituição de Banca Examinadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

§ 2º - A Banca Examinadora, composta por 3 (três) docentes da área, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar o seu parecer.

§ 3º - O discente e o docente envolvido no referido fato poderão participar do processo de revisão apenas com direito a voz.

Art. 9º - O prazo de entrega das notas à DIRCA constará do Calendário Acadêmico.

Art. 10 - Os casos omissos a esta Resolução serão solucionados pelo Colegiado de Curso respectivo.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Osmar Siena
Reitor